

Declaração do Comité de Contacto da UE (CC 1/2018) sobre as deficiências que afetam as disposições de prestação de contas e de auditoria do mecanismo de supervisão dos bancos da área do euro

13 de novembro de 2018

O Comité de Contacto da UE é composto pelos presidentes das Instituições Superiores de Controlo dos Estados-Membros da UE e do Tribunal de Contas Europeu. As observações que se seguem decorrem das constatações apresentadas em recentes relatórios de auditoria (ver lista em anexo) elaborados pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE) e pelas Instituições Superiores de Controlo (ISC) da Áustria, de Chipre, da Finlândia, da Alemanha e dos Países Baixos. Têm igualmente em conta um exame da Comissão Europeia emitido em outubro de 2017 sobre o mecanismo de supervisão dos bancos da área do euro.

A criação do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) em novembro de 2014 implicou uma mudança fundamental na arquitetura da supervisão bancária da UE. Quase 130 bancos "significativos" passaram a estar sob a supervisão direta do Banco Central Europeu (BCE), o que representa um valor total dos ativos de 21 biliões de euros, ou 80% do valor total dos ativos dos bancos da área do euro. Vários milhares de bancos "menos significativos", ou seja, de pequena e média dimensão, permanecem sujeitos à supervisão nacional direta, embora sob a responsabilidade do BCE.

Por conseguinte, as ISC dos países da área do euro que anteriormente tinham mandato para auditar a supervisão de todos os bancos deixaram, desde a introdução do MUS, de poder realizar essa função para os bancos "significativos". A perda de mandato dessas ISC nacionais não foi compensada pelo atual mandato de auditoria do TCE em relação ao BCE, o que deu origem à situação paradoxal de as competências de auditoria relativas à supervisão bancária serem agora mais limitadas do que antes da introdução do MUS.

À luz dos esforços atuais ao nível da UE para concluir a União Bancária, e de forma a manter a confiança dos cidadãos nessa União, os princípios fundamentais da transparência e prestação de contas devem ser assegurados. Para o efeito, são necessárias disposições de auditoria pública adequadas e sólidas.

Assim, o Comité de Contacto insta os governos e os parlamentos nacionais, bem como o Parlamento, o Conselho e a Comissão da União Europeia, a reforçarem as disposições de prestação de contas e de auditoria pertinentes, de modo a colmatar as lacunas de auditoria detetadas, designadamente:

- **harmonizando o mandato do TCE** relativo à auditoria do mecanismo de supervisão do BCE com o seu mandato de auditoria relativo a outras instituições da União, de forma a garantir o pleno acesso a todas as informações que o TCE considere pertinentes para os seus trabalhos de auditoria;
- **assegurando que as ISC nacionais da área do euro com um mandato** relativamente à supervisão dos bancos menos significativos tenham acesso a todas as informações (incluindo informações do BCE) que considerem pertinentes e assim possam realizar os seus mandatos de auditoria;
- **sempre que necessário e exequível, alargando os mandatos de auditoria das ISC nacionais da área do euro cujo mandato seja inexistente ou limitado** relativamente à supervisão dos bancos menos significativos, de forma a garantir que o seu mandato também abranja a auditoria das autoridades de supervisão nacionais.

Anexo: Lista de relatórios de auditoria sobre supervisão bancária na UE

Lista de relatórios de auditoria sobre supervisão bancária na UE

Comité de Contacto

- [Relatório](#) do Comité de Contacto sobre a supervisão prudencial de instituições de pequena e média dimensão ("menos significativas") na União Europeia na sequência da introdução do Mecanismo Único de Supervisão (dezembro de 2017)

Tribunal de Contas Europeu

- [Relatório](#) Especial nº 29/2016: Mecanismo Único de Supervisão: um bom início, mas são necessárias mais melhorias (novembro de 2016)
- [Relatório](#) Especial nº 2/2018: A eficácia operacional da gestão de crises bancárias pelo BCE (janeiro de 2018)

Instituição Superior de Controlo da Áustria

- [Relatório](#) Federal 2017/20: Supervisão Bancária na Áustria (abril de 2017)

Instituição Superior de Controlo de Chipre

- Relatório Especial nº CBC/01/2017 sobre a Supervisão Bancária: quadro regulamentar e organização da supervisão dos bancos menos significativos em Chipre, juntamente com uma carta de acompanhamento, de 21.11.2017, dirigida ao Governador do Banco Central de Chipre e comunicada ao Ministro das Finanças¹

Instituição Superior de Controlo da Alemanha

- [Relatório](#) nº III 5-20 51 03 sobre uma limitação do mandato de auditoria da ISC da Alemanha no domínio da supervisão bancária e das instituições financeiras (janeiro de 2016)
- [Relatório](#) nº III 5-2016-0633 sobre uma limitação do mandato de auditoria da ISC da Alemanha no domínio da supervisão bancária e das instituições financeiras (janeiro de 2017)

Instituição Superior de Controlo dos Países Baixos

- [Relatório](#) sobre a supervisão dos bancos nos Países Baixos, 27 de setembro de 2017
- [Carta](#) ao parlamento dos Países Baixos que acompanha o Relatório do Comité de Contacto sobre a supervisão prudencial de instituições de pequena e média dimensão ("menos significativas") na União Europeia na sequência da introdução do Mecanismo Único de Supervisão (dezembro de 2017), 14 de dezembro de 2017, com o comunicado de imprensa em Inglês

¹ Não disponível ao público.